



CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 020/2022
DISPENSA Nº 012/2022

DATA DA ABERTURA: 25/05/2022

Objeto:

“Aquisição de toner e recarga para o SAAE de
Divinolândia de Minas.”



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

Folha nº ____

Rubrica

EXMO. SENHOR DIRETOR GERAL DO SAAE DE DIVINOLANDIA DE MINAS/MG - ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Diretora Adjunta, a Sra. Deise Fernandes de Moura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, vem pelo presente requer a abertura de Processo Licitatório visando à Aquisição de Toner e Recarga para o SAAE de Divinolândia de Minas, conforme especificações constantes no Anexo I - Projeto Básico.

Para tanto, considerando que a proposta apresentada pela empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI preenche as reais necessidades do SAAE de Divinolândia de Minas e considerando a razoabilidade do preço ofertado, o qual está condizente com a realidade do mercado, tudo conforme pesquisas de mercado levadas a efeito por esta Secretaria, REQUER:

- I. A Aquisição de Toner e Recarga para o SAAE de Divinolândia de Minas, por meio da empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, por dispensa de licitação, desde que este procedimento seja o mais viável e aconselhável para a contratação em apreço, salientando que a Procuradoria do SAAE deverá, à época oportuna, emitir Parecer acerca da contratação, observando rigorosamente todos os ditames legais e atual entendimento jurisprudencial.

Anexa-se ao presente pedido o Projeto Básico, as cotações de preços, a documentação de habilitação da empresa BARRINHA ELETRONICS EIRELI, a certidão de pesquisas de preços e a Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

Termos em que pede e espera deferimento.

Divinolândia de Minas/MG, 09 de maio de 2022.

Deise Fernandes de Moura
Diretora Adjunta
SAAE de Divinolândia de Minas/MG



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Toner e Recarga para o SAAE de Divinolândia de Minas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO COM VALOR MENOR ORÇADO

2.1. Composição de Valores:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. Unit	V. Total
01	Toner brother TN660/TN2370	UN	10	R\$ 59,50	R\$ 595,00
02	Toner hp laser JAT M1212 MFP	UN	10	R\$ 48,16	R\$ 481,66
03	Recarga de toner brother TN660/TN2370	UN	08	R\$ 52,50	R\$ 420,00
04	Recarga dehp laser JAT M1212 MFP	UN	08	R\$ 45,50	R\$ 364,00
Valor Global: R\$ 1.860,66 (um mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)					

3.1. O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério do MENOR PREÇO, visando à obtenção do menor preço, de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Faz-se necessário a compra de Toner e Recarga para as impressoras do SAAE.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato de locação, objeto deste processo, terá o prazo de vigência até a data de 31 de dezembro a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais após a conclusão de cada serviços.

6.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. O Contrato decorrente deste certame poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;



e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.2.2. Multa de:

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

9. CONCLUSÃO:

9.1. A Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

9.2. Este Projeto Básico faz parte integrante da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Divinolândia de Minas/MG, 12 de maio de 2022.

Deise Fernandes de Moura

Diretora Adjunta

SAAE de Divinolândia de Minas/MG



DESPACHO

De: Diretor Geral
Para: Setor de Licitações

Tendo em vista a solicitação da Diretora Adjunta, destinada à Aquisição de Toner e Recarga para o SAAE de Divinolândia de Minas, determino que seja providenciado: ao setor de Contabilidade, que emita Nota Técnica sobre a disponibilidade Orçamentária e a estimativa de impacto financeiro orçamentário; à Secretaria de Finanças para que emita Informação Financeira acerca das disponibilidades para a Contratação; e que seja exarado Parecer Jurídico sobre a possibilidade e meios legais para a referida Contratação.

Após o feito retorne a este Gabinete para meu deferimento. Deve-se observar que a Contratação deverá atender às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas/MG, 13 de maio de 2022.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações
Para: Setor de Contabilidade
Natureza: Informação contábil
Data: 16/05/2022

Prezado Senhor,

Tendo em vista a requisição da Diretora Adjunta, objetivando a contratação da empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), para Aquisição de Toner e Recarga para o SAAE de Divinolândia de Minas, solicito de V.S.^a a fineza de informar se há disponibilidade de ordem orçamentária para fazer face as despesas referentes ao objeto supracitado, bem como a indicação da específica dotação orçamentária, ressaltando que o valor da contratação é de R\$1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Atenciosamente,

FRANCIELLE SILVIA DE BRITO

Presidente da CPL



NOTA TÉCNICA CONTÁBIL
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: Setor de Contabilidade
Para: Setor de Licitações
Data: 17/05/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Fonte 617. 03.01.01.17.122.0021.4002.3.3.90.39.00

FINALIDADE:

Aquisição de Toner e Recarga para o SAAE de Divinolândia de Minas, visando à contratação da empresa **BARRINHA ELETRONICOS EIRELI**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93).

Informamos, para fins de comprovação em procedimento licitatório, que existe dotação orçamentária para este determinado fim e que os recursos referentes à dotação específica estão à disposição.

Charles Magno de Almeida Silva

Contador

CRC/MG 69.655/0



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações
Para: Tesouraria
Natureza: Informação Financeira
Data: 18/05/2022

Prezado Senhor,

Tendo em vista a requisição da Diretora Adjunta, objetivando a contratação da empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), destinado a Aquisição de Toner e Recarga para o SAAE de Divinolândia de Minas solicitam de V.S.^a a fineza de informar se há disponibilidade de ordem financeira para fazer face as despesas referentes ao objeto supracitado, ressaltando que o valor da aquisição é de R\$1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Atenciosamente,

FRANCIELLE SILVIA DE BRITO

Presidente da CPL



PARECER DO SERVIÇO DE TESOURARIA

De: Tesouraria
Para: Setor de Licitações
Data: 19/05/2022

O Chefe do Serviço de Tesouraria, atendendo solicitação, informa que há disponibilidade financeira para Aquisição de Toner e Recarga para o SAAE de Divinolândia de Minas, conforme solicitação, em valor aproximado de R\$1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais), por meio dos repasses constitucionais, e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto e que a referida despesa encontra respaldo na Lei Orçamentária e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e não se trata de fracionamento de despesa.

DEISE FERNANDES DE MOURA

Tesoureira



REQUISIÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: Setor de Licitações
Para: Procuradoria Jurídica do SAAE
Data: 20/05/2022

Senhor Advogado,

Tendo em vista a requisição da Diretora adjunta, objetivando a Aquisição de Toner e Recarga para o SAAE de Divinolândia de Minas, por meio da empresa **BARRINHA ELETRONICOS EIRELI**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93) (vide anexo I que acompanha a presente solicitação), pedimos seja emitido parecer jurídico acerca da possibilidade de se promover a contratação pleiteada na modalidade indicada pela Sra. Secretária.

Atenciosamente,

FRANCIELLE SILVIA DE BRITO

Presidente da CPL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

Folha nº ____

Rubrica

PARECER JURÍDICO 23/05/2022



Processo n. ° 020/2022.

Dispensa n. ° 012/2022.

NOTA TÉCNICA DE JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do SAAE de Divinolândia de Minas/MG decidiu pela Dispensa de Licitação para Aquisição de Toner e Recarga para o SAAE de Divinolândia de Minas.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei n°. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços de pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de junho de 2018, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", qual seja R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Dessa forma, com a alteração promovida pelo Decreto N° 9.412, de 18 de junho de 2018, combinado com o Art. 24, Inc. II, c/c o Art. 23, Inc. II, "a", o limite do valor para dispensa de licitação foi aumentado para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Das três cotações realizadas, a empresa **BARRINHA ELETRONICOS EIRELI** apresentou o menor valor dentre os proponentes consultados, sendo seu valor global de R\$1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais), estando dentro da média de valor de mercado.

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Municipal.

Nas palavras do Doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

Folha nº ____

Rubrica

peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, decretamos o enquadramento da situação à norma disposta no Art. 24, Inciso II da Lei de Licitações e decidimos pela ratificação e indicamos a contratação da empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, por ter cotado o menor preço.

Divinolândia de Minas/MG, 24 de maio de 2022.

FRANCIELLE SILVIA DE BRITO
Presidente da CPL

Secretária
Camila Rodrigues Soares

Membro
Marcos Menezes de Souza



ATA DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO DA DISPENSA AO CERTAME LICITATÓRIO.

Processo n. ° 020/2022.

Dispensa n. ° 012/2022.

Objeto: Aquisição de Toner e Recarga para o SAAE de Divinolândia de Minas.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois às 14h00min, na sala do Setor de Licitações, no prédio do SAAE de Divinolândia de Minas/MG, foi instalada a sessão para análise da configuração de dispensa de licitação conforme requerimento apresentado pelo Sr. Diretora Adjunta e devidamente demonstrado no decorrer deste minúsculo feito, sendo que a Comissão Permanente de Licitação foi unânime em decretar o enquadramento da situação à norma disposta no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações. O proponente apresentou todos os documentos necessários para uma regular habilitação, que foi observado às normas mínimas dispostas no Processo, estando assim presentes todos os pressupostos básicos para a ratificação do ato pelo Senhor Prefeito Municipal e posterior contratação. O preço ofertado é o de mercado conforme foi devidamente demonstrado no decorrer do feito e averiguado pela Comissão de Licitação. Nada mais havendo foi encerrado a fase processual, cuja ata lida e aprovada, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. Unit	V. Total
01	Toner Brother TN660/TN2370	UN	10	R\$ 46,50	R\$ 465,00
02	Toner HP LASER JAT M1212 MFP	UN	10	R\$ 46,50	R\$ 465,00
03	Recarga de Toner Brother TN660/TN2370	UN	08	R\$ 38,50	R\$ 308,00
04	Recarga de HP LASER JAT M1212 MFP	UN	08	R\$ 44,50	R\$ 356,00
Valor Global: R\$ 1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais)					

FRANCIELLE SILVIA DE BRITO
Presidente da CPL

Secretária
Camila Rodrigues Soares

Membro
Marcos Menezes de Souza



Processo n. ° 020/2022.
Dispensa n. ° 012/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor de BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, no valor de R\$1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais), tendo presente o constante dos autos.

Submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Divinolândia de Minas/MG, 26 de maio de 2022.

FRANCIELLE SILVIA DE BRITO
Presidente da CPL



Processo n. ° 020/2022
Dispensa n. ° 012/2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***Flavio Vinicius Divino Soares Marçal,**
Diretor do SAAE de Divinolândia de
Minas/MG, Estado de Minas Gerais, no
uso das atribuições de seu cargo e
com fundamento no artigo 24, inciso
II da Lei nº 8.666/93 e alterações
posteriores;*

Ratifica o ato de dispensa de licitação, em favor de BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, para Aquisição de Toner e Recarga para o SAAE de Divinolândia de Minas, no valor de R\$1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais), face ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

E, autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa citada acima, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Publique-se.

Divinolândia de Minas/MG, 26 de maio de 2022.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



Processo n. ° 020/2022.

Dispensa n. ° 012/2022.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas modificações, HOMOLOGO, para todos os efeitos legais, o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2022 - Dispensa n° 012/2022, referente à Aquisição de Toner e Recarga para o SAAE de Divinolândia de Minas, pelo valor total de R\$1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais) e Adjudico o objeto ao licitante conforme descrição abaixo.

Dispensa n° 012/2022

Licitante: BARRINHA ELETRONICOS EIRELI

Valor: de R\$1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

Divinolândia de Minas/MG, 27 de maio de 2022.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



Processo n. ° 020/2022.
Dispensa n. ° 012/2022.

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Diretor do SAAE de Divinolândia de Minas/MG, Sr. Flavio Vinicius Divino Soares Marçal, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, DECLARA, sob as penas da lei, que o aumento está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Divinolândia de Minas/MG, 30 de maio de 2022.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



DESPACHO

Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2022
Dispensa n° 012/2022

Autorizo à contratação por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II para a Aquisição de Toner e Recarga para o SAAE de Divinolândia de Minas, Ordeno a Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Fazenda e Contabilidade que proceda à formalização do contrato e respectivo empenhamento dos recursos na dotação orçamentária específica, para que esta adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos, mando que se dê ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Divinolândia de Minas/MG, 31 de maio de 2022.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



Processo n. ° 020/2022
Dispensa n. ° 012/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /MG x BARRINHA ELETRONICOS EIRELI.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Toner e Recarga para o SAAE de Divinolândia de Minas.

DATA DO CONTRATO: 01/06/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- *Fonte 617. 03.01.01.17.122.0021.4002.3.3.90.39.00*

CERTIFICO QUE O PRESENTE EXTRATO FORA PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, NO PRAZO LEGAL.

FRANCIELLE SILVIA DE BRITO
Presidente da CPL



Processo n. ° 020/2022.
Dispensa n. ° 012/2022.

ORDEM DE FORNECIMENTO

A BARRINHA ELETRONICS EIRELI,

O SAAE de Divinolândia de Minas/MG, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena a **BARRINHA ELETRONICOS EIRELI**, a prestar os serviços referentes ao objeto licitado conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Divinolândia de Minas/MG, 02 de junho de 2022.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE